



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DIVISÃO DE CONTRATOS



7º TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONSERVAÇÃO E LIMPEZA PREDIAL DE Nº 030/2014, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO COMO CONTRATANTE, A UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA E, DE OUTRO LADO COMO CONTRATADA A EMPRESA PINHEIRO E MARTINS SERVIÇOS LTDA - ME.

Processo nº: 23117.000552/2014-10

Pregão Eletrônico nº: 007/2014

Pelo presente instrumento contratual, de um lado, a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**, Fundação Pública integrante da Administração Federal Indireta, instituída pelo Decreto-Lei nº 762, de 14 de agosto de 1969, com as alterações introduzidas pela Lei nº 6.532, de 24 de maio de 1978, com sua Reitoria na Av. João Naves de Ávila, 2121, Bloco 3P, Campus Santa Mônica, Uberlândia, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 25.648.387/0001-18, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Vice-Reitor, o Professor Orlando Cesar Mantese, nomeado pela Portaria do Reitor R nº 314 de 30 de janeiro de 2017, portador da Cédula de Identidade nº MG 7181360 SSP/MG, e inscrito no CPF sob o nº 913.099.568-04, residente e domiciliado nesta cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, na Avenida Pará, nº 1979, Bairro Umuarama, CEP 38.405-320, e, de outro lado, a empresa **PINHEIRO E MARTINS SERVIÇOS LTDA – ME** inscrita no CNPJ sob o nº 14.464.882/0001-50 e estabelecida na cidade Uberlândia-MG na Rua Dr. Luiz Altafin Neto, 345, Jd. Ipanema, CEP: 38406-190 doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por sua Sócia Administrativa a Sra. Marilene Pinheiro Martins portadora da Carteira de Identidade RG nº: M-5.746.763 SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 646.487.106-49 e, perante as testemunhas “in fine” firmadas, pactuam o presente termo aditivo ao contrato nº 030/2014 de prestação de serviços de conservação e limpeza predial, de acordo com as formalidades constantes do Processo de Licitação nº 23117.000552/2014-10, na modalidade Pregão Eletrônico nº 007/2014, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, demais normas pertinentes e aplicáveis à matéria, conforme a seguir:

Orlando

CPM



CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O termo aditivo tem o objetivo de prorrogar a vigência contratual por 12 (doze) meses, de 14/04/2017 a 14/04/2018, **sem reajuste de preços**, conforme proposta da contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR MENSAL E DO VALOR GLOBAL

O valor mensal total permanecerá de **R\$ 41.151,62** (quarenta e um mil cento e cinquenta e um reais e sessenta e dois centavos), sendo **R\$ 31.980,08** (trinta e um mil novecentos e oitenta reais e oito centavos) para Monte Carmelo, e **R\$ 9.171,54** (nove mil cento e setenta e um reais e cinquenta e quatro centavos) para Patos de Minas, conforme quadro a seguir:

Tipo de Serviço	Qtde de postos	Valor proposto por empregado	Valor total do serviço	Valor total do serviço por local
Servente - Monte Carmelo	9	3.189,20	28.702,80	31.980,08
Limpador de Vidros - Monte Carmelo	1	3.277,28	3.277,28	
Servente - Patos de Minas	1	2.916,89	2.916,89	9.171,54
Servente Insalubre - Patos de Minas	1	3.262,67	3.262,67	
Limpador de Vidros - Patos de Minas	1	2.991,98	2.991,98	
Valor Mensal do Serviço	13		41.151,62	41.151,62

O valor global total será de **R\$ 493.819,44** (quatrocentos e noventa e três mil oitocentos e dezenove reais e quarenta e quatro centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta do Orçamento Geral da União, ou seja:

- PTRES: 108514
- Elemento de Despesa: 339037
- Fonte: 112
- Nota de Empenho: 2017NE800268 - Monte Carmelo
2017NE800270 - Patos de Minas

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam ratificadas em todos os termos as cláusulas e condições estabelecidas no



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DIVISÃO DE CONTRATOS



contrato de origem e seus termos aditivos e não alteradas pelo presente.

Por estarem as partes de acordo com as disposições ora estipuladas, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias, de igual forma e teor, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Uberlândia, 24 de março de 2017.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE
UBERLÂNDIA

Orlando Cesar Mantese
Vice-Reitor no exercício do cargo de Reitor

PINHEIRO E MARTINS SERVIÇOS
LTDA - ME

Marilene Pinheiro Martins
Sócia Administrativa

TESTEMUNHAS

Nome: Juliana Silva Andrade
CPF: 068.671.566-73

Nome: Yuri Chiarini de Barros
CPF: 314.382.268-61